DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 1 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL ATAc/EEL/USP – 32/2026

EDITAL ATAc/EEL/USP – 32/2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão extraordinária realizada em 26/06/2026, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 03/07/2026 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1226371, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Engenharia Química e de Produção, na área de conhecimento de Cinética Aplicada e Reatores Químicos, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Fundamentos da cinética química e engenharia das reações
2. Aquisição e análise de dados cinéticos
3. Cinética das reações complexas
4. Projeto de reatores ideais
5. Reações múltiplas em reatores ideais
6. Efeitos térmicos em reatores em regime estacionário
7. Efeitos térmicos em reatores em regime transiente
8. Catálise heterogênea
9. Reatores catalíticos heterogêneos
10. Transferência de massa e limitações em reatores catalíticos
11. Reatores não ideais
12. Instrumentação e controle de reatores químicos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos (frente e verso quando houver):

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o

candidato ciente de que o *upload* de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a

divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 1 (um);

II - 2ª fase –

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

b) prova didática - peso 3 (três);

c) prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa – peso 3 (três).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados

pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. Na prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, cada candidato será arguido pela Comissão Julgadora, levando-se em consideração o projeto de pesquisa entregue na inscrição ao concurso.

I - Na prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa, a comissão avaliará:

– o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

– a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

– a clareza das respostas do candidato às questões propostas.

II - Cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

III - Finda a arguição, cada examinador lançará a nota em impresso próprio, levando em conta os objetivos mencionados acima.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no endereço sacc@eel.usp.br/ https://sacc.eel.usp.br/.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação atual do Departamento

A Escola de Engenharia de Lorena, incorporada à USP em 2006, atua no ensino de engenharia com 6 cursos de graduação (360 vagas anuais, sendo 120 em período noturno), 4 programas de pós-graduação, além de um colégio técnico em química com 40 vagas anuais.

Os cursos de graduação sob responsabilidade do Departamento de Engenharia Química e de Produção são os de Engenharia de Química no período integral, Engenharia de Química no período

noturno e Engenharia de Produção. Os dois primeiros existem desde 1970, e já formou mais de 1000 engenheiros, espalhados em todo o país e no exterior em atividades diversas na indústria e na academia. O terceiro é mais recente, criado em 2012 com o objetivo ampliar a formação de profissionais para a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia.

Ambos os cursos de graduação vinculados ao Departamento passaram recentemente por um processo de reforma curricular para modernizar os conteúdos das disciplinas e das matrizes curriculares. Essa atualização se deu por conta de atender às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e introduzir atividades extensionistas no currículo. Essa nova realidade acadêmica, aliada ao grande número de docentes do departamento que se aposentaram, ou estão em vias de, geram uma necessidade imediata de contratação de novos docentes para suprir tal demanda.

Especificamente com relação aos docentes de Engenharia Química, estes somam um grupo de 34 docentes, sendo que devido a demanda de vagas por outros cursos criados pela Unidade, sendo que o último contratado desta área aconteceu há cerca de 10 anos. Assim, é muito importante que essa vaga tenha como foco principal disciplinas do core duro da Engenharia Química, mais especificamente relacionadas às disciplinas de Controle, Automação, Termodinâmica, Cinética e Reatores Químicos. Também é considerada relação com o Programa de Pós-graduação de Engenharia Química, que se encontra em consolidação e que possui 14 docentes eu seu quadro docente. Assim, a contratação de um docente que possua intensa atividade de pesquisa em linhas correlatas ou de interesso ao Programa certamente será muito bem-vinda.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A Engenharia Química é um ramo da engenharia que se concentra em projetar, desenvolver e otimizar processos industriais que envolvem transformações químicas e físicas de matérias-primas em produtos de valor agregado. Em outras palavras, é a área da engenharia que aplica os princípios da química, física, matemática e biologia para criar e melhorar produtos e processos industriais. Sendo assim, os engenheiros químicos basicamente atuam em diversas etapas de um processo, desde o desenvolvimento e design de equipamentos e processos até a operação, controle e melhoria dos processos industriais.

Se for destacado que o principal objetivo da Engenharia Química é transformar matérias-primas em produtos de interesse comercial, aplicando os diversos princípios supracitados, é possível identificar dentro dessa engenharia uma altíssima multidisciplinaridade. Apesar disso, fica também evidente que toda Engenharia Química está baseada no tripé cinética/reatores, instrumentação/controle e operações unitárias.

A respeito de cinética e reatores, pode-se dizer que a cinética química estuda a velocidade e os mecanismos das reações químicas. Já os reatores químicos são dispositivos que permitem realizar reações químicas de forma controlada e eficiente, fornecendo as condições ideais (temperatura, pressão, tempo) para que as reações ocorram, visando sempre a transformação das matérias primas em produtos de interesse comercial.

Da mesma forma, instrumentação e controle, em termos gerais, referem-se à ciência e técnica de medir, indicar, registrar e controlar variáveis físicas e químicas em processos industriais. A instrumentação envolve os instrumentos usados para essa medição e controle, enquanto o controle

refere-se aos sistemas e métodos usados para ajustar e manter as variáveis dentro de limites desejados. Ou seja, o controle de processos, juntamente com sua instrumentação, representa o primeiro nível de segurança de um processo químico, além de também ser a ferramenta utilizada para garantir o controle de qualidade do processo, garantindo a transformação das matérias primas da forma mais eficiente e segura possível.

Atualmente, os cursos de Engenharia Química da EEL possuem em seu quadro docente apenas um professor responsável pela disciplina de controle de processos e dois responsáveis por cinética e reatores. Considerando a alta demanda de alunos por essas disciplinas, o Departamento vem enfrentando sérios problemas na distribuição de aulas relativas à essas disciplinas, tendo que, muitas vezes, sobrecarregar os docentes com excesso de carga horária, ou então deslocar outros docentes não familiarizados com as disciplinas para colaborar. Essa política tem impacto tanto na queda de qualidade da aula ministrada, o que acaba comprometendo os conhecimentos adquiridos pelo aluno, como também sobrecarrega os docentes, dificultando sua atuação nas demais vertentes acadêmicas.

Portanto, esta solicitação visa a contratação de um novo docente a ser incorporado ao quadro de docentes do DEQUI, cujo perfil deva estar adequado às áreas de cinética/ reatores e instrumentação/controle de processos, sendo desejável que o docente atue de forma sistemática em linhas de pesquisa relacionadas às áreas do concurso.

Plano Individualizado

Ensino – Metas

1. Oferecer disciplinas na área de Cinética e Reatores, e Instrumentação e Controle

- Ministrar, em média, 8 horas-aula por semana na graduação, conforme registrado no sistema Júpiter Web a partir do semestre seguinte ao semestre da contratação.

2. Atualizar os conteúdos das disciplinas, adaptando-os ao novo currículo e às novas demandas da sociedade e do mercado, conforme indicadas nas novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Espera-se do(a) novo(a) docente:

- Apresentar um material didático compatível com o conteúdo da disciplina.
- Incorporar ferramentas de simulação computacional e modelagem para as disciplinas de cinética e reatores e instrumentação e controle, visando uma integração destas.
- Enviar às Coordenações de Curso (CoCs) e à Chefia do Departamento as atualizações das ementas das disciplinas e/ou sua modernização, no prazo máximo de 1 ano após sua contratação.
- Elaborar, em conjunto com outros docentes do departamento, um projeto para a construção de um laboratório de controle de processos, visando o oferecimento de aulas práticas aos alunos de graduação e pós-graduação.

3. Incorporar-se ao PPGEQ da EEL-USP:

- Credenciar-se como orientador;
- Orientar pelo menos 1 estudante de PG em até 3 anos da contratação e ministrar pelo menos 1 disciplina em nível de pós-graduação junto ao PPGEQ em até 2 anos a partir da contratação.

- Contribuir, de forma sistemática, para a implementação dentro do PPGEQ de uma linha de pesquisa voltada para controle de processos químicos.

Pesquisa e Inovação – Metas

1. Criar ou coordenar um laboratório de pesquisa no Departamento:

- Criar uma linha de pesquisa dentro da área de instrumentação e controle e atuar em laboratórios do DEQUI;
- Ter ocupado o laboratório apontado pelo Departamento em até 1 ano da sua contratação; assumir a responsabilidade do referido laboratório, ou de outro que possivelmente venha o docente atuar, em até 3 anos,

2. Iniciar sua produção científica vinculada ao departamento

- Comprovar a publicação de um artigo em revista com fator de impacto acima de 2, tendo o DEQUI como sua afiliação principal em até 18 meses após sua contratação;
- Manutenção da produtividade acadêmica qualificada.

3. Submissão de projeto de pesquisa, preferencialmente englobando instrumentação e controle e cinética e reatores, junto aos órgãos públicos de fomento e/ou indústrias:

- Comprovar o envio da proposta em até 6 meses após a contratação.

4. Captar recursos para apoiar suas atividades de pesquisa:

- Aprovação de projetos com somatório superior a R$100.000,00 no período de até 4 anos após sua contratação.

5. Firmar colaborações internacionais

- Procurar estabelecer cooperações científicas perenes junto a instituições de ensino e pesquisa de alto nível em até 5 anos.
- Discutir e auxiliar o grupo de pesquisa de Departamento que atua em áreas afins a este concurso em participarem de programas de pós-doc em instituição estrangeira.

Cultura e Extensão – Metas

1. Propor atividades de extensão, com potencial para a curricularização, que ofereçam no mínimo 5 vagas para estudantes da graduação por ano, de tal forma que atenda o seguinte:

- Seja cadastrado completamente como projetos de extensão no sistema Apolo Web; e
- Ocorra em até 3 anos após a contratação.

Impacto Esperado com a Contratação

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

O docente a ser contratado deve apresentar um perfil comprovado de formação e atuação em linhas de pesquisa na área de Instrumentação e Controle de Processos e de Cinética e Reatores, de preferência sob uma perspectiva contemporânea de sua aplicação para finalidades tecnológicas e sofisticadas, alinhando-se assim com as metas gerais propostas no Projeto Acadêmico da Unidade e

no Projeto Acadêmico do Departamento. Devido à existência de apenas um docente de Instrumentação e Controle de Processos no Departamento, essa contratação terá impacto positivo imediato, assim como a médio e longo prazos, pelos motivos expostos.

No médio prazo espera-se que o docente atue com desenvoltura e produtividade acadêmica destacada junto ao grupo de orientadores do PPGEQ, de preferência atualizando e diversificando tanto as linhas de pesquisa como as disciplinas oferecidas. É desejável que o docente, em um curto prazo, demonstre atuação dentro da área de controle de processos químicos, permitindo a criação de uma linha de pesquisa dentro do tema no PPGEQ.

Espera-se também a curto prazo um impacto na graduação com atualizações em disciplinas (tanto em conteúdo quanto em ferramentas pedagógicas) ligadas à Instrumentação e Controle, e à Cinética e Reatores, adequando-se às novas DCNs. É extremamente desejável que o docente traga ferramentas computacionais para as disciplinas de sua responsabilidade, com o intuito de maximizar o aprendizado em sala de aula. Espera-se também, a curto e médio prazo, que o docente possa colaborar, se necessário, com a disciplina de Modelagem e Simulação, área correlata à Instrumentação e Controle, cujo déficit de docente também já se apresenta como um problema para o departamento.

O docente também impactaria positivamente em atividades de Extensão, a médio prazo, com o oferecimento de mais alternativas de projetos para os alunos completarem seus currículos, buscando permanentemente interação com os setores produtivo e acadêmico, e ministrando palestras técnicas em eventos científicos e atuando em comitês e órgãos de assessoramento.

No longo prazo, espera-se que o novo docente se torne um membro ativo da comunidade acadêmica da EEL-USP, ajudando na administração do Departamento (inicialmente junto ao Conselho do Departamento) e da Unidade, atuando de maneira ativa e colaborativa nos cursos de graduação e no programa de pós-graduação.

Da mesma forma, é desejável também que, no horizonte de até uma década, o docente lidere um grupo de pesquisa autônomo e de relevância nacional, além de estabelecer colaborações sólidas com grupos nacionais e internacionais com atuação científica destacada no tema. Numa projeção mais longa, espera-se que o docente e seu grupo se tornem referência nacional numa área de pesquisa própria, preferencialmente inovadora e alinhada às necessidades de seu tempo.

OPENING FOR FACULTY POSITION - CHEMICAL AND INDUSTRIAL ENGINEERING DEPARTMENT OF THE LORENA SCHOOL OF ENGINEERING OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO (EDITAL ATAC/EEL/USP – 32/2026)

The Dean of the Lorena School of Engineering (EEL) of the University of São Paulo (USP) announces the opening call for the faculty position (full-time), specialty “Applied Kinetics and Chemical Reactors”.

Briefly, the position requires a commitment to teaching and extension activities and the ability to conduct independent research. Interested applicants should hold a Ph.D. granted or recognized by USP. Applications will be accepted between July 3rd, 2026, at 8 a.m. to August 31st, 2026, at 4 p.m. (GMT-3). The entry-level monthly salary (MS-3.1 level) is R$ 16.353,01 plus benefits. The public exam will be held in Portuguese language and covers the following program:

1. Fundamentals of Chemical Kinetics and Reaction Engineering
2. Acquisition and Analysis of Kinetic Data
3. Kinetics of Complex Reactions
4. Design of Ideal Reactors
5. Multiple Reactions in Ideal Reactors
6. Thermal Effects in Reactors under Steady-State Conditions
7. Thermal Effects in Reactors under Transient Conditions
8. Heterogeneous Catalysis
9. Heterogeneous Catalytic Reactors
10. Mass Transfer and Transport Limitations in Catalytic Reactors
11. Non-Ideal Reactor
12. Chemical Reactors Instrumentation and Control

The entire application process - from the inscription to the result - will be ruled by the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo (USP) and by the Regulations of the EEL-USP.

The public call is available in Portuguese language at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, where the applications must be submitted to by the deadline informed above. Additional information and regulations relevant about this opening call can be obtained from the e-mail: sacc@eel.usp.br.